



## **LEI Nº 3.350, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010**

Dispõe sobre a Semana de Integração da Criança e do Idoso e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Semana da Integração da Criança e do Idoso, no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga.

I. Os eventos alusivos à semana de que trata o "caput" deste artigo serão realizados anualmente no período compreendido entre 23 a 27 de agosto em toda a Rede Municipal de Educação.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de

sua publicação.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de

Administração da P. M., em 10 de fevereiro de 2010.

PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTIN

www.ibitinga.sp.gov.br prefeitura@ibitinga.sp.gov.br Fone 16.3352.7000

Fax

16.3352.7000

A Capital Nacional do Bordado

Prefeitura Municipal Rua Miguel Landim. 333 IBITINGA - SÃO PAULO CP 51 - CEP 14940-000 CNPJ 45.321.460/0001-50